

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, o parágrafo único do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1341/2023;

Considerando que a Lei 574/2001, define como março a data base para os servidores municipais;

Considerando que o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, foi de 5,06%;

DECRETA

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação, fixado na Lei Municipal nº 1341/2023, no percentual de 5,06% (cinco vírgula seis por cento), definido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA/IBGE, acumulado dos últimos 12 meses (março/2024 a fevereiro/2025).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 1º de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ, em 24 de março de 2025.

ADELAR GILVANI RADAELLI - PRESIDENTE

BIÊNIO 2025/2026

Cod445001